

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO PROJETO DE LEI N.º 148/2022

Lacimar Cezário Silva
Relator da Comissão

Tendo esta comissão, recebido na data de 21/12/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, *o Projeto de Lei n.º 66/2022, oriundo do Poder Executivo, registrado nesta casa com o número PL 148/2022, de autoria do Prefeito de Itaúna Neider Moreira de Faria, no qual autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção e dá outras providências* e, tendo avocado para relatar a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

O projeto em tramitação, passou pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça, possui correta técnica legislativa e está em conformidade com o ordenamento pátrio, sendo assim favorável o parecer desta r. comissão para prosseguimento do processo de apreciação em plenário.

O referido PL em tela, visa à autorização para repasse de subvenção social às instituições indicadas no art. 1.º da referida Lei supramencionada, quais sejam: APAE – Instituto Santa Mônica e Fundação Frederico Ozanan de Itaúna, totalizando o importe de R\$ 111.417,84 (cento e onze mil quatrocentos e dezessete mil e oitenta e quatro centavos), para manutenção das atividades, cujos valores serão repassados mensalmente.

É importante pontuar, que o repasse das verbas será celebrado convênios com as instituições beneficiárias, nas quais serão fixados as condições, prazos, critérios de aplicações dos valores e respectivas prestações de contas, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria para o exercício do ano vindouro.

Por fim, elucido que em caso de repasse de menor valor, serão repassados às Instituições o valor recebido.

Constata-se que o referido Projeto de Lei em apreço está instruído com a documentação necessária de praxe exigida por Lei, em obediência ao que estabelece o art.º 28, inciso II (A) e (D) em conformidade com o art.º 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido Projeto, este relator entende que o Projeto em tela, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação em Plenário da presente proposição.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2022.

Lacimar Cézario da Silva
Presidente/Relator

Acompanham o voto do relator:

Joselito Gonçalves Moraes
Membro

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Membro